

PARECER Nº 1287/2013 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 195/2013.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Jair Tatto, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Motorista e Condutor de Veículo de Emergência, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma de substitutivo, adequando o texto aos padrões legísticos atuais.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar na medida em que, ao incluir tal data no calendário oficial, promove homenagem a importante profissional que atua em serviço de extrema sensibilidade: a condução de veículos de emergência. Não poderíamos deixar de mencionar a enorme responsabilidade deste profissional, assim como dos demais que compõe a equipe de atendimento médico de emergência, que é justamente o cuidado no atendimento e remoção de pessoas com a saúde debilitada, necessitando de atendimento médico-hospitalar.

Sob outro aspecto, merece menção o fato de que a atividade “motorista de veículo de emergência”, considerando sua especificidade, deve ser alvo de atenção, inclusive analisando se a sua normatização no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo é suficiente para a regulamentação da atividade. Neste sentido, importa lançar luz à atividade, à sua importância e necessária valorização, bem como as condições atuais para o exercício profissional deste posto ocupacional no serviço público.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo de CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/08/2013.

Reis - (PT) – Presidente

Orlando Silva - (PCdoB) - Relator

Floriano Pesaro - (PSDB)

Jean Madeira - (PRB)

Edir Sales - (PSD)

Toninho Vespoli - (PSOL)